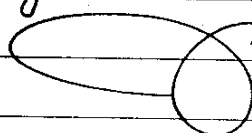


dos vencimentos, a estes incorporavlos para todos os efeitos.

Artigo 2º: Este Decreto, de acordo com a Lei municipal n. 10 de 30 de Dezembro do corrente ano e artigo 98 da Constituição Estadual, entrará em vigor a contar de 9 de Junho de 1947, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 30 de Dezembro de 1947. (a) João Vilhena do Nascimento. Prefeito Municipal. Publicado por Edital, pela Contabilidade Municipal de Orlândia, em 30 de Dezembro de 1947, afixa do no lugar do costume. (a) José Martins Neto - Chefe de Contabilidade Municipal. Dr. Danilo Simões, Contador Municipal Interino, o registei na data supra. Vale a rasura onde se lê 30 de Dezembro de 1947 e Orlândia 30 de Dezembro de 1947. J. Martins Neto

 João Vilhena do Nascimento (Assinatura)

Lei Nº 11

De 30 de Dezembro de 1947.

Autorizando um crédito espe-
cial de R\$ 18.840,00

O Prefeito Municipal de Orlândia, nos termos do inciso II, do artigo 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta cruzados), destinado a ocorrer ao pagamento, ao Sr. Max Wefine, por serviços prestados na conservação dos estrados de Orlândia a Morro Velho, Morro Corvo e Guara. Artigo 2º: Fica parcialmente anulada, na importância

de Cr\$ 18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) - a verba 321/- 8-82-2- Material Permanente do orçamento.

Artigo 3º: O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 30 de Dezembro de 1947. (v.) João Vilhena do Nascimento - Prefeito Municipal.

Aprovada pela Resolução n. 2.486-X, de 17 de Dezembro de 1947, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e publicada por Edital, pela Contadoria Municipal de Orlândia, em 30 de Dezembro de 1947: (a.) José Martins Neto - Chefe de Contabilidade. Eu, Paulo Sérgio, Contador Municipal Interino, a registei na data supra.

João Vilhena do Nascimento

Preservar em 1

De 23 de Janeiro de 1948

Intervendo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Orlândia,

Fazer saber que a Câmara Municipal de Orlândia decretou e eu promulgo a seguinte

Resolução

Regimento Interno

Capítulo I - Da Câmara -

Artigo 1º - No dia primeiro de Janeiro do ano